



BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 04.601.397/0001-28

Companhia Aberta de Capital Autorizado

Rodovia CE-138, s/n, Trecho Pereiro – CE divisa com RN – Km 14, Estrada de Acesso Brisa
1km – portão A, prédio 2, Entrada 3, térreo, CEP 63.460-000, Ceará – CE

AVISO AOS DEBENTURISTAS

A **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. (na qualidade de sucessora por incorporação da Brisanet Participações S.A., doravante denominada apenas “Brisanet Participações”)**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede social na Cidade de Pereiro, Estado do Ceará, na Rodovia CE-138, s/n, Trecho Pereiro – CE divisa com RN – Km 14, Estrada de Acesso Brisa 1km – portão A, prédio 2, Entrada 3, térreo, CEP: 63.460-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 04.601.397/0001-28, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23.300.045.734 (“**Companhia**”) vem, por meio deste aviso, comunicar à **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35229235874 (“**Agente Fiduciário**”) e aos Debenturistas da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, da Companhia (“**Debenturistas**”, “**Debêntures**” e “**Emissão**”, respectivamente), objeto do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Brisanet Participações S.A.*”, celebrado em 28 de julho de 2022, o qual após a incorporação da Brisanet Participações passou a ser regido pelo “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A.*”, consolidado por meio de aditamento celebrado em 26 de dezembro de 2024, ambos entre a Companhia e o Agente Fiduciário (“**Escritura de Emissão**”), proposta para aquisição facultativa, pela Companhia, das Debêntures (“**Oferta de Aquisição Facultativa**”).

O preço a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures, no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa, será correspondente ao valor nominal unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a data de pagamento da remuneração imediatamente anterior (inclusive), até a data da sua efetiva aquisição (exclusive) (“**Preço de Aquisição**”).

A Oferta de Aquisição Facultativa aqui prevista será operacionalizada pelo **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, conjunto 14, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13, na qualidade de instituição intermediária (“**BTG Pactual**”), por meio do sistema de negociação da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), sendo que a Companhia se compromete a realizar tal aquisição, em 26 de maio de 2025 (“**Data de Aquisição Facultativa**”). A Companhia pretende adquirir a quantidade mínima de 16,67% (dezesesseis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) das Debêntures em circulação. A Oferta de Aquisição Facultativa não permanecerá válida em relação às Debêntures nos termos

aqui previstos, caso a quantidade de Debêntures indicada nas manifestações de alienação recebidas seja inferior à quantidade mínima de Debêntures.

Caso a quantidade de Debêntures indicada nas manifestações de alienação recebidas seja superior à quantidade mínima de Debêntures, serão adquiridas pela Companhia tantas Debêntures quantas tiverem sido indicadas nas manifestações de alienação recebidas, nos termos do inciso I, alínea "a", do § 6º do artigo 19 da Resolução da CVM n.º 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 77**"), podendo, portanto, vir a ser adquirida até a totalidade das Debêntures em circulação. Adicionalmente, esta Oferta de Aquisição Facultativa possui caráter vinculante e está condicionada, cumulativamente, (i) à efetiva emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações pela Companhia, no valor total de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) e com vencimento em 15 de maio de 2031, conforme nova oferta pública aprovada no âmbito da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 05 de maio de 2025 ("**Nova Emissão**"); e (ii) ao recebimento, pela Companhia, das Debêntures a serem adquiridas. A aquisição facultativa das Debêntures a serem adquiridas será realizada única e exclusivamente em moeda corrente nacional.

Na hipótese da não ocorrência da Nova Emissão, por qualquer razão, esta proposta será automaticamente cancelada e as obrigações da Companhia aqui contidas serão automaticamente rescindidas.

Os Debenturistas que quiserem aderir a esta proposta deverão encaminhar ao BTG Pactual, com cópia ao Agente Fiduciário, termo de intenção de alienação de Debêntures, conforme o caso, na forma do **Anexo I** ao presente Aviso aos Debenturistas ("**Termo de Intenção de Alienação**"), para o endereço de correio eletrônico: ol-distribuicao-dcm@btgpactual.com, impreterivelmente, até às 18h00 do dia 21 de maio de 2025, e observar os demais procedimentos previstos no referido termo, de modo que a liquidação da aquisição facultativa das Debêntures objeto da presente proposta ocorra na Data de Aquisição Facultativa. Os Termos de Intenção de Alienação enviados após o prazo mencionado acima não serão considerados.

Adicionalmente, os Debenturistas que formalizarem o Termo de Intenção de Alienação deverão entrar em contato com seus respectivos custodiantes para a tomada das medidas necessárias à disponibilização das Debêntures a serem adquiridas via sistema de negociação de valores mobiliários.

As demais informações sobre a Oferta de Aquisição Facultativa exigidas nos termos do Anexo H da Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, encontram-se no Anexo I ao Comunicado ao Mercado divulgado nesta data contendo as informações mencionadas acima, e disponível na página da Companhia (<https://ri.brisanet.com.br>) e da CVM (<https://sistemas.cvm.gov.br/>) na rede mundial de computadores.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Companhia ou o BTG Pactual, por meio dos endereços de correio eletrônico: falecomri@grupobrisanet.com.br e ol-distribuicao-dcm@btgpactual.com, respectivamente.

Pereiro/CE, 05 de maio de 2025.

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Luciana Paulo Ferreira
Diretora de Relações com Investidores

ANEXO I

TERMO DE INTENÇÃO DE ALIENAÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

QUALIFICAÇÃO DO ALIENANTE

Nome/Razão Social: [.]		CPF/MF ou CNPJ/MF: [.]	
Endereço: [.]		Telefone: [.]	
CEP: [.]	Cidade: [.]	UF: [.]	País: [.]

QUALIFICAÇÃO DA ADQUIRENTE

Razão Social: Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A. ("Companhia")		CNPJ/MF: 04.601.397/0001-28	
Endereço: Rodovia CE-138, s/n, Trecho Pereiro – CE divisa com RN – Km 14, Estrada de Acesso Brisa 1km – portão A, prédio 2, Entrada 3, térreo		Telefone: + 55 (88) 2105-0288	
CEP: 63.460-000	Cidade: Pereiro	UF: CE	País: Brasil

TERMOS E CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO

Este termo de intenção de alienação de debêntures refere-se à oferta de aquisição facultativa, pela Companhia, das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 2ª (segunda) emissão da Companhia ("**Debêntures da 2ª Emissão**"), objeto do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Brisanet Participações S.A.*", celebrado em 28 de julho de 2022, o qual após a incorporação da Brisanet Participações S.A. passou a ser regido pelo "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A.*",

consolidado por meio de aditamento celebrado em 26 de dezembro de 2024, ambos entre a Companhia e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“**Agente Fiduciário**”), conforme aditado de tempos em tempos (“**Escritura da 2ª Emissão**” e “**Oferta de Aquisição Facultativa**”, respectivamente).

QUANTIDADE DE DEBÊNTURES DA 2ª EMISSÃO DETIDA PELO DEBENTURISTA	QUANTIDADE DE DEBÊNTURES DA 2ª EMISSÃO QUE O DEBENTURISTA DESEJA ALIENAR	FORMA DE PAGAMENTO	TOTAL A SER PAGO
_____	_____	À vista, em moeda corrente nacional	Preço de Aquisição (conforme definido no comunicado da Oferta de Aquisição Facultativa)

Se aplicável, prêmio de aquisição mínimo aceito pelo debenturista. (<i>O qual não pode ser superior ao prêmio máximo ofertado pela companhia emissora. Este item deve ser mantido apenas nos casos previstos no art. 19, § 6º, inciso II, da Resolução da CVM n.º 77, de 29 de março de 2022</i>)	Não aplicável à Oferta de Aquisição Facultativa.
Esta intenção de alienação possui condições adicionais a que se refere o art. 19, § 5º, da Resolução da CVM n.º 77, de 29 de março de 2022?	Não aplicável à Oferta de Aquisição Facultativa.
Caso a resposta do item acima seja “Sim”, favor assinalar abaixo a condição aplicável:	
I – adesão de debenturistas interessados em alienar a totalidade das debêntures indicada como objeto da aquisição na comunicação da companhia emissora (incluindo as debêntures de titularidade deste debenturista); ou	Não aplicável à Oferta de Aquisição Facultativa.
II – adesão de debenturistas interessados em alienar _____ debêntures desta emissão (incluindo as debêntures de titularidade deste debenturista), definida pelo próprio titular.	Não aplicável à Oferta de Aquisição Facultativa.

O Alienante, neste ato, declara que as Debêntures da 2ª Emissão de sua titularidade que deseja alienar nos termos aqui previstos se encontram, nesta data, e se encontrarão nas Datas de Aquisição Facultativa, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

[*Local*], [*data*].

ALIENANTE

Declaramos haver recebido do Alienante 2 (duas) vias deste Termo de Intenção de Alienação.

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.